

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da APUG-SSind, cujos membros foram indicados e aprovados, pela Assembleia Extraordinária de 05 de setembro de 2019 e nomeada pelo Presidente da APUG-SSind através da Resolução nº 001/2019, no uso de sua competência regimental assegurada no Art. 45 do Regimento Geral, objetivando disciplinar o processo eleitoral da Entidade, previsto no Art. 23 e orientado ainda pelo Art. 41 do mesmo Regimento, edita os seguintes itens deste Edital:

I – DA ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

1 – O processo eleitoral da Diretoria da APUG-SSind, para o mandato de 2019/2021, principia com a publicação deste Edital e se encerra com a proclamação de todos os resultados, vencidos todos os possíveis e eventuais recursos.

1.1 – Fazem parte deste Edital todos os seus anexos, constantes de modelos de formulários para todos os atos necessários ao processo.

1.2 – Este edital é regido pelas disposições do Regimento Geral do Sindicato, com especial atenção para Regimento Eleitoral, Anexo I do mesmo.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

2 – A Comissão Eleitoral, em atenção ao § 3º do Art.45 do Regimento Geral da APUG-SSind, é composta pelas seguintes professoras e professores sindicalizados:

2.1 – José Alves Maciel – Presidente;

2.2 – Eliana Zellmer Poerscke Farencena Vice-Presidente;

2.3 – José Carlos de Freitas – 1º Secretário;

2.4 – Bruno Nunes do Vale – 2º Secretário;

2.5 – Maria Marinalva Pinheiro Barros - Membro;

2.6 – Esta Comissão se constitui como órgão prioritário de recursos e está sediada na sala de reuniões da APUG-SSind, no endereço, contato e telefone explicitados no rodapé deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

3 – O período para as inscrições compreenderá os dias úteis de 19 de setembro a 23 de setembro de 2019, nos horários de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas.

3.1 – As inscrições serão feitas na modalidade de CHAPA COMPLETA, com a designação da nominata e respectivos suplentes, em estrita obediência ao Art. 46 do Regimento Geral.

3.2 – A nominata deve obedecer rigorosamente ao Art. 20 do Regimento Geral que estipula a existência de 11 (onze) cargos para a composição da Diretoria, bem como dos respectivos suplentes, a saber:

3.2.1 – Presidente;

3.2.2 – Vice-Presidente;

3.2.3 – Primeiro Secretário;

3.2.4 – Segundo Secretário;

3.2.5 – Primeiro Tesoureiro;

3.2.6 – Segundo Tesoureiro;

3.2.7 – Diretor de Comunicação Social;

3.2.8 – Diretor de assuntos de Política Sindical;

3.2.9 – Diretor de Esporte e Lazer;

3.2.10 – Diretor de Promoção à Cultura e Formação Docente;

3.2.11 – Diretor de Apoio Jurídico.

3.2.12 – Primeiro Suplente;

3.2.13 – Segundo Suplente;

3.2.14 – Terceiro Suplente;

3.2.15 – Quarto Suplente;

3.2.16 – Quinto Suplente;

3.2.17 – Sexto Suplente;

3.2.18 – Sétimo Suplente;

3.2.19 – Oitavo Suplente;

3.2.20 – Nono Suplente;

3.2.21 – Décimo Suplente;

3.2.22 – Décimo Primeiro Suplente.

3.3 – As inscrições de Chapa, conforme Art. 43 do Regimento Geral, deve ser realizada junto à Secretaria da APUG-SSind, sob responsabilidade da Auxiliar Administrativa Elizete Alves Souza Silva, o qual deve verificar a totalidade dos documentos exigidos para o ato, entregando ao pretendente a Ficha de Protocolo (Anexo II), anotando, na mesma, data e hora do recebimento.

3.4 – O Auxiliar Administrativo referido não deve receber a inscrição da Chapa que não apresentar a integralidade dos documentos regimentalmente determinados.

3.5 – São documentos exigidos:

3.5.1 – Requerimento de Inscrição, assinado pelo candidato a Presidente da Chapa (Anexo I);

3.5.2 – Declaração de Aceite individual de cada um dos integrantes da Chapa, inclusive dos suplentes;

3.5.3 – Nominata com designação dos candidatos aos cargos da Diretoria e suplentes;

3.5.4 – Programa detalhado da Chapa.

3.6 – Todo requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, especificado no Item 2.1, que procederá, conforme cronograma, convocação dos demais membros para deferimento ou indeferimento do mesmo.

3.7 – As apresentações de chapas completas aos cargos da Diretoria e respectivos suplentes da APUG-SSind deverão ocorrer improrrogavelmente até às 18 horas do dia 23 de setembro de 2019.

3.8 – Na hipótese de ocorrência de recebimento com protocolo das chapas com inobservância dos artigos disciplinadores da matéria, estas serão sumariamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.

3.9 – As chapas apresentadas e protocoladas serão identificadas pelo número de ordem de apresentação à APUG-SSind.

3.10 – Encerrado o prazo para apresentação de chapas, a Comissão Eleitoral as julgará e publicará em 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se os prazos para impugnações e recursos, por quem tenha legitimidade para tanto.

3.11 – O prazo para impugnações, defesas e recursos é peremptório, todos de vinte e quatro horas a partir de sua publicação na APUG-SSind, ou intimação por meio de e-mail do presidente da chapa ou de seu representante legal, para o e-mail apugsisnd@hotmail.com e não serão interrompidos em razão dos dias não úteis.

3.12 – As impugnações de chapas ou de candidatos dar-se-ão na Sala de Reuniões da APUG-SSind, concedido igual prazo para réplica.

3.13 – Terá legitimidade para promover impugnações previstas no início deste artigo qualquer candidato a cargo eletivo à Diretoria da APUG-SSind.

3.14 – As impugnações intempestivas de chapas ou candidatos serão indeferidas pela Comissão Eleitoral, pela maioria absoluta de seus membros, no prazo improrrogável de 24 horas de seu protocolo perante a mesma Comissão.

3.15 - O julgamento, pela Comissão Eleitoral, de impugnações quaisquer que sejam, no curso do processo, dar-se-á pela maioria de seus membros no prazo máximo de 24 horas e, informar-se-á por e-mail e pelo sítio eletrônico www.apugssind.com.br o seu veredicto aos candidatos a Presidente das chapas impugnantes e impugnadas, sem prejuízo da publicação no mural da APUG-SSind.

3.16 – As impugnações e os recursos não terão efeitos suspensivos antes de seu julgamento definitivo por quem de direito.

3.17 – Toda e qualquer decisão da Comissão Eleitoral, será publicada no sítio eletrônico www.apugssind.com.br , sob pena de nulidade.

3.18 – As violações aos preceitos regimentais atinentes ao processo eleitoral sujeitarão os infratores às penalidades que a Comissão Eleitoral entender prudente, até mesmo, com a cassação do registro da chapa agressora, observando o direito de defesa nos termos constitucionais e regimentais pertinentes.

3.19 – Todos os recursos deverão observar os prazos estabelecidos no Cronograma (item V deste Edital).

IV – DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4 – O deferimento ou indeferimento das chapas inscritas deve obedecer à conferência total dos documentos exigidos, em reunião constante do Cronograma (Item V).

4.1 – Será indeferida a inscrição da chapa que não apresentar a documentação exigida em sua integralidade.

4.2 – Será igualmente indeferida a chapa que não observar a margem temporal de sindicalização constante no Art. 46 do Regimento Geral, a saber:

4.2.1 – mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes à inscrição;

4.2.2 – ter pelo menos 5 (cinco) mensalidades quitadas e antecedentes à inscrição.

4.3 – Não estar exercendo nenhum cargo ou função de gestão na Reitoria do Centro Universitário UnirG e na Fundação UnirG.

4.4 – O candidato com a incompatibilidade referida no item anterior tem como prazo limite para sua desincompatibilização até o prazo das inscrições.

4.5 – Para se candidatar ao cargo de Presidente, considerando as atribuições e competências delegadas no Regimento Geral da APUG, nos termos do artigo 25, deverá o candidato ter vínculo empregatício único e exclusivamente com a Universidade UNIRG, garantindo assim a disposição em tempo integral para o exercício da Presidência da APUG.

4.6 – Ao indeferimento da chapa cabe recurso no prazo definido no Cronograma (Item V).

4.7 – Decorrido o prazo de recursos, a Comissão deve homologar a inscrição, com sua devida publicação.

4.8 – São espaços para publicação, na ordem de prioridade:

4.8.1 – O sítio eletrônico do Sindicato: www.apugssind.com.br ;

4.8.2 – Os átrios existentes nos Campi I e II da UnirG, na Clínica-Escola de Odontologia, no Escritório Modelo de Direito e na Fundação UnirG, assim como no interior dos CAPs existentes.

4.8.3 – Os e-mails determinados pelas Chapas.

4.8.4 – Os e-mails de todos os sindicalizados da APUG-SSind.

V – DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

5 – O processo eleitoral deve se pautar pelo seguinte cronograma:

5.1	16/09/2019	Publicação Edital
5.2	17/09/2019	Período de Impugnação ao Edital
5.3	18/09/2019	Resposta aos Recursos de Impugnações
5.4	19/09 α 23/09/2019	Período de Inscrições
5.5	24/09/2019	Deferimento das Inscrições
5.6	25(Recurso)/26(julgamento Recurso)/27(Réplica e Julgamento)/2019	Recurso, julgamento recurso, réplica, julgamento de réplica, tréplica e julgamento de tréplica
5.7	30/09/2019	Homologação das inscrições
5.8	01/10/2019 α 05/10/2019	Campanha Eleitoral das Chapas
5.9	08 e 09/10/2019	Eleições
5.10	09/10/2019	Apuração e Divulgação Provisória dos Resultados
5.11	10/10/2019 e 11/10/2019	Recursos
5.12	14/10/2019	Respostas aos Recursos
5.13	15/10/2019	Proclamação e Publicação Definitiva dos Resultados.
5.14	1ª quinzena de Dezembro (13/12/2019)	Posse

VI – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6 – As eleições serão realizadas nos dias 08 e 09 de outubro de 2019.

6.1 – São locais de votação:

6.1.1 – as Salas dos Professores dos Campi I e II do Centro Universitário UnirG;

6.1.2 – o Campus da Odontologia, na Avenida Pará, entre as ruas 07 e 08, Setor Central, nesta cidade de Gurupi.

6.2 – A votação realizar-se-á nos seguintes horários:

6.2.1 – das 8 horas às 11 horas, nos três locais;

6.2.2 – das 14 horas às 17 horas, no Campus II e Odontologia;

6.2.3 – das 19 horas às 22h30min nos Campi I e II, exceto, no último dia de votação que será encerrada às 21 horas.

VII – DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTO

7 – As mesas receptoras de voto serão nomeadas pela Comissão Eleitoral até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2019.

7.1 – Cada mesa receptora de votos será composta de 3 (três) membros, sendo um deles o presidente, outro o secretário e o último, auxiliar.

7.2 – A Comissão poderá nomear na falta de algum membro que venha a faltar ou se obrigue a se ausentar durante a votação, outra pessoa para substituí-lo.

7.3 – Não poderá integrar a mesa receptora nenhum membro que mantenha parentesco ou intimidade com qualquer um dos candidatos.

7.4 – De igual forma, os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar as mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como atuarem como fiscais de chapas ou de entidade observadora do Certame.

7.5 – Cada mesa eleitoral, em obediência ao Regimento Eleitoral, deve dispor dos seguintes documentos:

7.5.1 – Atas de Ocorrências (Anexo VII)

7.5.2 – Cópia do Regimento Geral da APUG-SSind e seu Anexo Único, o Regimento Eleitoral;

7.5.3 – Listagem específica de votantes sindicalizados, destinada à assinatura dos comparecentes e totalizando rigorosamente o número dos votantes daquela urna.

7.5.4 – Lacres específicos para a finalização de cada intervalo de votações, a serem assinados pelos mesários e fiscais das chapas.

7.5.5 – Atas de Votação (Anexo V) a serem realizadas no final de cada dia do processo de votação.

VIII – DAS CÉDULAS ELEITORAIS

8 – Nas cédulas eleitorais devem constar todas as chapas concorrentes, com menção, no mínimo, dos nomes do Presidente e Vice-Presidente, com o mesmo calibre de caracteres, com espaço para o votante assinalar a opção com um X.

8.1 – No verso da cédula deve constar a logomarca do Sindicato, encimando as linhas destinadas para a assinatura dos mesários.

8.2 – Todas as cédulas válidas devem ter a assinatura dos três mesários designados pela Comissão Eleitoral.

IX – DA LISTA DE VOTANTES

9 – Estará apto a votar o sindicalizado que atender ao disposto no Art. 39 e no Inciso II do Art. 46 do Regimento Geral.

9.1 – Será obrigatória a identificação do eleitor, valendo para isso a apresentação de documentos oficiais com foto, preferencialmente a carteira de sindicalizado da Apug-Ssind.

9.2 – Será vedado o voto por procuração.

9.3 – O sindicalizado apto ao voto só poderá votar uma única vez, constando seu nome em lista específica de urna específica.

9.4 – As listas de votantes sindicalizados e os respectivos locais de votação serão publicados no sítio eletrônico www.apugssind.com.br.

9.5 – Não será permitido o voto em urna cuja lista não constar o nome do sindicalizado.

9.6 – Será tomado o voto em separado, somente após deliberação da Comissão Eleitoral, do sindicalizado que, por ventura, não tiver seu nome constando em nenhuma das listas.

9.7 – As listas de votação serão elaboradas priorizando o local de trabalho do professor, de acordo com o seu Curso de Enquadramento, no caso do professor efetivo, e de acordo com a maior carga-horária, no caso de professor contratado.

9.8 – A urna poderá ser lacrada e sua votação encerrada quando do comparecimento de todos os listados. Se for constatado o comparecimento de todos os listados aos respectivos locais de votação, a urna poderá ser lacrada e sua votação encerrada antes do horário pré-determinado.

9.9 – O local para a recepção das urnas lacradas, no interregno dos dias e no fim das eleições é a Sala de Reuniões da sede da APUG-SSind, no endereço especificado no rodapé de cada página deste Edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 – Os casos omissos neste Edital e nos Regimentos Eleitoral e Geral da APUG-SSIND serão decididos pela Comissão Eleitoral pela maioria dos membros presentes.

10.1 – De todas as decisões, cabe recurso à Assembleia Geral da APUG-SSind, mediante requerimento dirigido ao atual Presidente do Sindicato.

10.2 – Da decisão da Assembleia Geral, cabe recurso ao ANDES-SN.

10.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da APUG-SSind, aos ____ de _____ de 2019.

Prof. José Alves Maciel
Presidente

Prof. Eliana Zellmer Poerschke Farencena
Vice – Presidente

Prof. José Carlos de Freitas
Primeiro Secretário

Prof. Bruno Nunes do Vale
Segundo Secretário

Prof^a. Maria Marinalva Pinheiro Barros
Membro

ANEXOS

Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Os candidatos à Diretoria Executiva da APUG – SSIND que compõem a CHAPA _____, representados pela pessoa de seu candidato a PRESIDENTE, vêm requerer de Vossa Senhoria, a inscrição da referida chapa como concorrente no processo eleitoral que elegerá a DIRETORIA da APUG-SSind Associação dos Professores Universitários de Gurupi para o mandato de 2019/2021. E informa que o e-mail para qualquer notificação da comissão eleitoral é: _____.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Gurupi, ____ de _____ de 2019.

CANDIDATO A PRESIDENTE DA CHAPA

Documentos Apresentados (ANEXOS):

- 1 – **Declaração de Aceite** de cada componente da Chapa, assinado pelo mesmo, contendo seu endereço e cargo ao qual concorre;
- 2 – **Programa detalhado da Chapa**;
- 3 – **Nominata completa dos componentes da Chapa** com menção aos cargos da Diretoria e seus respectivos suplentes.

Anexo II
INSCRIÇÃO DE CHAPAS – PROTOCOLO

Eu, ELIZETE ALVEZ SOUZA SILVA, Assistente Administrativo da Secretaria da APUG-SSind, designado pela Comissão Eleitoral para recebimento das inscrições de chapas para o Processo Eleitoral à DIRETORIA da APUG-SSind para o mandato de 2017/2019, RECEBI, em ____ de ____ de 2019, o Requerimento de Inscrição da Chapa _____, representada pelo (α) candidato _____ (α) à _____ Presidência: _____.

Estão anexados ao requerimento os seguintes documentos:

- ☐ PROPOSTA DE TRABALHO
- ☐ NOMINATA DOS CANDIDATOS E CARGOS
- ☐ DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CADA CANDIDATO, COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS.
- ☐ DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA FUNÇÃO OU CARGO DE GESTÃO NA FUNDAÇÃO UNIRG OU NO CENTRO UNIVERSITÁRIO

Candidato α Presidente da Chapa
Assinatura

Elizete Alves Souza Silva
Assistente Administrativo

Anexo III

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo Eleição da Diretoria da APUG-SSind para o mandato de 2017/2019, DEFERE a inscrição da Chapa _____, encabeçada pelos candidatos _____ – para o cargo de Presidente – e _____ – para o cargo de Vice-Presidente.

Gurupi, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo IV
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição da Diretoria da APUG-SSind para o mandato de 2017/2019, HOMOLOGA o registro da Chapa _____ encabeçada pelos candidatos _____, para o cargo de Presidente, e _____ para o cargo de Vice-Presidente.

Gurupi, ____ de _____ de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo V
COMISSÃO ELEITORAL/2019

Eleições para a Gestão 2019/2021

Data: -----/-----/2019

ATA DE VOTAÇÃO

Prédio: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG – CAMPUS _____

Sala da Central de Atendimento aos Professores – CAP

Data: (.....) de _____ de 2019 (dois mil e dezenove).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, foi transcorrido o segundo dia de votação para as eleições para Presidente, Vice-Presidente e Membros da Diretoria da Associação dos Professores Universitários de Gurupi - APUG-SSind, com início às horas, na Sala da Central de Atendimento aos Professores – CAP do Campus _____ do Centro Universitário UNIRG. Recepcionaram os votantes, os professores: e Para verificar a regularidade do processo, estiveram presentes os professores da Comissão Eleitoral:e Ao final da votação, às(horas) deste dia, constataram-se os seguintes dados: Número de Professores que votaram neste dia:

Assinatura dos membros da Mesa Receptora e dos membros da Comissão Eleitoral:

(Nome):

(Nome):

(Nome):

(Nome):

Anexo VI

COMISSÃO ELEITORAL/2019

ELEIÇÕES

DIAS __ E __ DE ____/2019

BOLETIM DE URNA GERAL

URNAS/LOCAIS	VOTANTES
CAMPUS I	
CAMPUS II	
CLÍNICA ODONTOLÓGICA	
VOTOS	
SIM	
NÃO	
BRANCO	
NULO	
TOTAL	

Observação:.....
.....

VISTOS DOS MESÁRIOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Presid. Mesa Apuradora.....
Secretário.....
Mesário.....
Presid. Comissão Eleitoral.....
Vice-Presidente Comissão Eleitoral.....
Secretário Comissão Eleitoral.....
Membro.....
Membro.....
Fiscal de Chapa.....

Anexo VII
COMISSÃO ELEITORAL/2019

Eleições para a Gestão 2019/2021
Data: _____

FOLHA ATA DE OCORRÊNCIAS

Prédio: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG – CAMPUS** _____

Sala da Central de Atendimento aos Professores – CAP

Aos _____ dias do mês de outubro de 2017, foi transcorrido o primeiro dia de votação para as eleições para Presidente, Vice-Presidente e Membros da Diretoria da Associação dos Professores Universitários de Gurupi - APUG-SSind, com início às horas, na Sala da Central de Atendimento aos Professores – CAP do Campus do Centro Universitário UNIRG. Recepcionaram os votantes, os professores:

.....e.....

..... Para verificar a regularidade do processo, estiveram presentes os professores da Comissão Eleitoral:e.....,

Registraram-se as seguintes ocorrências:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura dos membros da Mesa Receptora e dos membros da Comissão Eleitoral:

(Nome):

(Nome):

(Nome):

(Nome):

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, residente em Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Município de _____, Professor(a), matrícula nº _____, portador do CPF _____, RG _____ SSP/_____, **declaro estar de acordo com a inclusão de meu nome para compor a Chapa _____, concorrente na Eleição da Diretoria da Associação dos Professores Universitários de Gurupi – seção sindical Apug-Ssind, mandato 2019/2021, no cargo de _____, conforme exigências dos itens 3.2 e seus subitens e 3.5.2 e 3.5.3 do Edital de Eleição 2019/2021 da APUG-SSind.**

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2019.
